



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 98/2018**

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 98/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 63/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa Assis Digital Wi-Fi Livre, gratuito, em todos os espaços e prédios públicos municipais e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Assis o Programa Assis Digital Wi-Fi Livre.

**§ 1º** - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

**§ 2º** - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Programa Assis Digital Wi-Fi Livre por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º** - Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente lei.

**Art. 3º** - A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial as leis nº 5.053 de 26 de outubro de 2007, nº 5.254 de 29 de maio de 2009 e nº 4.505 de 18 de novembro de 2004.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE JUNHO DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente